Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.368 /

"INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Líder Comunitário", que passará a ser comemorado no dia 12 (doze) de outubro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 785, de 19/20/06/93.